



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
- ANO 2009 -

Em 30 de setembro de 2009, às 8h15, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Gentil Pio de Oliveira, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo assessor da presidência, Fernando Costa Tormin, e pelo secretário de coordenação judiciária adjunto, Antônio César Batista Cordeiro, recepcionada pelo diretor de secretaria e demais servidores da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, nesta unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 16/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 20 de agosto de 2009, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis registrou, nos últimos 12 meses (1º/09/2008 a 31/08/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.035
2	Processos resolvidos	1.005
3	Processos pendentes de julgamento	104
4	Execuções iniciadas	317
5	Processos recebidos na fase de execução	203
6	Execuções encerradas	354
7	Execuções fiscais pendentes	181
8	Execuções em trâmite	624
9	Execuções suspensas	211
10	Execuções previdenciárias	143
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	978
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	181
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	166
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	45
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	241
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	265
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	95

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 4ª Vara do Trabalho de Anápolis realiza a média mensal de **48 e 31** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (8 mensais, em média). São publicadas, em média, **26** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **451** despachos interlocutórios.

As audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **20 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **29 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho reside fora da sede de jurisdição, com autorização do Tribunal Pleno (RA 44/2009), comparecendo habitualmente a esta unidade de segunda a quinta-feira.

Registra-se que a assiduidade do excelentíssimo juiz é condizente com a movimentação processual da unidade.

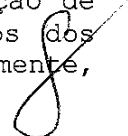
2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 92 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ficou em **2 e 3 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.



Contudo, verificou-se que ainda não é praxe, nesta vara do trabalho, a prolação de sentenças líquidas nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, razão pela qual o desembargador corregedor exorta a adoção desse procedimento, levando em conta as vantagens observadas nas unidades que prolatam sentenças líquidas, valendo citar a redução da quantidade de embargos declaratórios, de recursos ordinários, bem como do número de processos na fase executória.

Constatou-se, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de 5 dias, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processo pendente de sentença nessa fase.

Não existe, nesta data, processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **23 e 60 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 70 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

O desembargador corregedor cumprimenta os excelentíssimos juízes que atuam nesta vara do trabalho pelos prazos médios ora registrados, que refletem o empenho dos ilustres magistrados em imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional.

2.6 Produção

Dos 1.103 processos na fase de conhecimento (1.035 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 68 remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis solucionou 1.005, o que representa uma produção de **91%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Celso Moredo Garcia

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	EIs quantidade
out/08	41	3	-	5	1	2	0
nov/08	82	24	3	4	5	6	1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
 ANO 2009. Folha 4

jan/09	70	28	-	1	4	0	5
fev/09	125	60	-	2	5	4	2
mar/09	122	46	-	-	5	8	1
abr/09	11	6	0	-	0	0	2
jun/09	96	38	0	0	8	16	1
jul/09	186	75	0	0	10	3	0
Totais	733	280	1	2	38	39	12

Juiz(a): Livia Fátima Gondim Prego

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/09	4	4	-	55	0	0	0
Totais	4	4	0	55	0	0	0

Juiz(a): Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/08	43	3	4	3	0	3	1
out/08	40	11	6	4	3	4	0
nov/08	1	1	16	-	1	0	0
Totais	84	15	9	4	4	7	1

Juiz(a): Quêssio César Rabelo

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/08	60	20	-	6	3	5	0
out/08	2	1	-	8	3	0	0
nov/08	32	6	2	5	1	3	0
dez/08	67	19	6	7	2	4	0
jan/09	6	4	-	1	2	0	0
fev/09	1	1	-	6	1	0	0
abr/09	42	20	1	3	0	1	0
mai/09	127	40	2	3	1	10	0
jun/09	80	35	2	4	1	5	0
jul/09	2	1	-	-	3	0	0
Totais	419	147	3	5	17	28	0

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/08	0	1	-	11	0	0	0
out/08	1	1	22	-	0	0	0
Totais	1	2	22	11	0	0	0

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pasta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	ESs quantidade	REs quantidade
set/08	0	1	-	16	0	0	0
Totais	0	1	0	16	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

3.2 Atualização de cálculos

Constatou-se que, nesta unidade, os processos são encaminhados ao núcleo de administração do foro, para atualização de cálculos, contrariando a orientação contida no artigo 157 do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2002, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados em 2003 e 2004.

Em face do disposto na Resolução Administrativa nº 81/2008, a eliminação de autos findos arquivados até o ano 2004 está sendo feita, simultaneamente, em toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho. Para o êxito desse procedimento, faz-se necessária a verificação dos autos e o envio da relação dos processos a serem eliminados para a SCJ, nos termos da Portaria GP/DG/SCJ nº 18/2009.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Não obstante, o desembargador corregedor orienta pela adoção dos seguintes procedimentos:

- Nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente sejam desentranhados e devolvidos os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo;

- Nos processos judiciais em que houver conciliação, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, para restituição às partes ao término da audiência de conciliação.

Segundo informado pelo diretor de secretaria, a unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular TRT 18ª SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à verificação das condições de arquivamento, para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Nada obstante, nos autos físicos revisados para arquivamento, não há registro de que tal procedimento foi efetuado. Assim, orienta-se que seja utilizado o modelo de certidão sugerido por meio do Ofício Circular SCJ nº 83, de 27/5/2009, que contém, de forma resumida, as situações mínimas que devem ser verificadas antes do arquivamento de autos.

Em procedimento prévio ao arquivamento, a unidade faz a revisão dos saldos remanescentes nas respectivas contas judiciais, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados.

Orienta-se, entretanto, que seja feita a consulta periódica de todas as contas judiciais abertas pelo Juízo, e não apenas quando da remessa dos autos ao arquivo.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa, o aproveitamento de papel usado como rascunho e a utilização de copos e xícaras de vidro.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor orienta que seja **reforçado** o uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, enfatizando, ainda, a necessidade de implementação da coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.



4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **47%**. O desembargador corregedor registra cumprimentos ao excelentíssimo juiz titular, Dr. Celso Moredo Garcia, e ao excelentíssimo juiz auxiliar, Dr. Quêssio César Rabelo, pela produtividade nas conciliações, acima da média das demais varas do trabalho, que é de 45%, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **978** processos na fase executória, sendo **624** execuções trabalhistas em trâmite, **143** execuções previdenciárias, **117** processos no arquivo provisório e outros **94** com a execução suspensa, perfazendo um total de **211** processos sobrestados.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

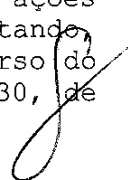
Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que, na sentença em que se apura crédito de montante superior ao depósito recursal, apenas a requerimento do credor o referido depósito é liberado ao credor, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 687 para 624, o volume de execuções previdenciárias caiu de 195 para 143 e as execuções suspensas aumentaram de 123 para 211, o que representa uma redução total de 3% (de 1.005 para 978 processos).

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

A unidade observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 211 processos nessa situação, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.



4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo 181 ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no Juízo.

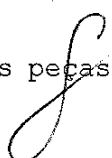
Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua o lançamento, no sistema SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.

Entretanto, foi verificada, em alguns processos, a existência de depósitos e recolhimentos fiscais e previdenciários sem o correspondente lançamento no sistema SAJ18, bem como lançamentos equivocados, a exemplo dos autos 605/2009-0 (fl. 610), 758/2009-8 (fl. 287) e 563/2009-8 (fl. 448), situação que exige melhor controle dos lançamentos, inclusive os relativos à fase de conhecimento.

Constatou-se que a secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado semanalmente pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza todas as peças protocolizadas para disponibilização na internet.



5.2 Convênios

Verificou-se que esta vara do trabalho utiliza os convênios firmados pelo Tribunal para impulsionar os feitos na fase executória, à exceção do INFOJUD, como também faz uso, ainda que incipiente, do convênio INCRA.

No intuito de proporcionar mais efetividade às execuções, orienta-se que sejam utilizados todos os convênios à disposição do juízo, independentemente de requerimento da parte. A esse respeito, o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.3.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do Juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis os seguintes servidores, estagiária e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Cleber Pires Ferreira	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Ludmilla Elias Limirio Silva	Subdiretor	Efetiva
3	Sirlene Sousa e Silva	Assistente 5	Efetiva
4	Wendy Evelyn Barbosa dos Santos	Assistente 5	Efetiva
5	Renata Zacharias	Assistente 3	Requisitada
6	D'Ávila Valéria Alves Garcia do Nascimento	Assistente 2	Requisitada
7	Eva Bárbara Soares	Assistente 2	Efetiva
8	Tânia Lúcia Siqueira de Oliveira	Assistente 2	Requisitada
9	Luciana Martins de Oliveira	Assistente 1	Efetiva
10	Jocasta de Amorim Pescara	-	Estagiária
11	Tatiane Costa Pereira	-	Estagiária
12	Ludimila Soares Coelho	-	Menor-aprendiz
13	Rebeca Soares Diniz	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal é satisfatório, segundo o diretor de secretaria.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	10
Notebooks	1
Impressoras	4
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	3

Referida quantidade foi considerada insuficiente pelo diretor de secretaria, salientando que a demanda por computadores aumentou significativamente com a implementação do processo digital. Ressaltou, ainda, que a execução das tarefas frequentemente é prejudicada em virtude da lentidão da rede corporativa.

Quanto a essas considerações, o desembargador corregedor determinou à Corregedoria Regional que oficie a Diretoria-Geral, para apreciação e deliberação.

7 VISITAS

Considerando que esta inspeção correicional englobou todo o foro trabalhista de Anápolis, as visitas foram consignadas na ata de correição do núcleo de administração do foro.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- 8.1** Adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos do rito ordinário ao disposto no artigo 189, I, do CPC. Tal recomendação foi atendida.
- 8.2** Redução do prazo para entrega da prestação jurisdicional do rito ordinário para adequá-lo ao prazo praticado pelas demais varas do trabalho do regional. Referida recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.



Não obstante a eficácia da atividade judicial neste Juízo, o desembargador corregedor fez as seguintes recomendações:

- 9.1 A cessação da prática de enviar os processos à seção de cálculos do núcleo de administração do foro para mera atualização da conta de liquidação, contrariando o disposto no artigo 157 do PGC, devendo tal procedimento ser realizado pela secretaria da vara;
- 9.2 Liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal; e
- 9.3 Observância do artigo 159-A do PGC quanto à utilização sistemática dos convênios celebrados pelo tribunal, independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, ressaltando a eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Celso Moredo Garcia, juiz titular, Dr. Quéssio César Rabelo, juiz auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Cleber Pires Ferreira, e os demais servidores que integram a unidade pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Registra os agradecimentos da equipe integrante da unidade ao ilustre diretor de secretaria pela proficiência na condução dos trabalhos.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelos magistrados e servidores da unidade.

Deu-se por encerrada a correição em 2 de outubro de 2009.

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente e Corregedor da TRT da 18ª Região

ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional